

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBITIARA, ESTADO DA BAHIA E A
SOCIEDADE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE
DE IBITIARA – SABI - HOSPITAL PADRE ALDO
COPPOLA.**

Termo de Convênio que entre si celebram o município de Ibitiara – Bahia e a SOCIEDADE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE IBITIARA- SABI, com a finalidade de repassar recursos do Fundo a Fundo na forma de suas cláusulas.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBITIARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Wilson dos Santos Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.095.158-90 e do CPF nº 883.540.405-34 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.390.964/0001-00) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e nesse ato representado por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde, Quintino de Souza Pereira, adiante denominado simplesmente Município, e a SOCIEDADE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE IBITIARA – SABI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.229.778/0001-19 entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município sito à ROD BA 152, nº 1000 Km 22, município de Ibitiara, Estado da Bahia, nesse ato representada por seu Presidente o Sr. UENDEL RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 980786401 – SSP-BA e CPF nº 001.163.885-01 residente e domiciliado na cidade Ibitiara – BA, a seguir denominada simplesmente CONVENIADA celebram o presente CONVÊNIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 0296/2023 de 27 de setembro de 2023, que se regerá pela mesma lei acima referida, pelas demais normas pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem como objeto os recursos disponibilizados pela União referente a complementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022; Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022; Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023; Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, recebidos pela prefeitura municipal de Ibitiara a serem repassados à Sociedade Assistencial Beneficente de Ibitiara – Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

2.1 O presente **CONVÊNIO** é regido pela 0296/2023 de 27 de setembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.434 de 04.08.2022 e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2 A **CONVENIADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas, e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, pertinentes aos serviços ora conveniados, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONVÊNIO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

3.1 - Os recursos financeiros disponibilizados pela União ao Hospital, através da Prefeitura Municipal de Ibitiara, serão destinados exclusivamente aos profissionais contemplados e elencados por nome e CPF pelo Ministério da Saúde no ato da efetivação dos respectivos repasses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.2 - De acordo com as normativas vigentes, em especial Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.

3.3 - Os recursos repassados nessa primeira etapa serão para pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido.

3.4 - Dada a inexistência de fonte de custeio permanente, o repasse dos valores a título de complementação, previsto na lei 0296/2023 para fins de pagamento do piso nacional, ficará condicionado a transferência de recurso pelo Governo Federal, ficando cessado automaticamente caso haja interrupção por parte da União.

3.5 - Para fins de recebimento do Piso salarial, o município não efetuará complementação do valor com recursos próprios à Sociedade Assistencial e Beneficente de Ibitiara - SABI, caso os repasses da União sejam insuficientes

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. - A conveniada deverá atender o cumprimento do objeto do referido convênio responsabilizando-se integralmente pelos compromissos assumidos neste convênio.

4.2 - O Município deverá garantir o repasse dos recursos oriundos do Fundo a Fundo para cumprimento da cláusula primeira deste termo, na forma do quanto estabelece a Lei 0296/2023 de 27 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não destinadas ao cumprimento das obrigações estabelecidas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste convênio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão retidos pelo município caso não haja cumprimento das cláusulas estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio correrá à conta da dotação orçamentária:

0203.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.033.2069 – Gestão das ações do Fundo a Fundo da Atenção Especializada – Piso da enfermagem

Elemento de despesa: 3.3.9.0.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1605000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 01 (um) ano a contar de 29 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IBITIARA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

IBITIARA - BA, 29 de setembro de 2023.

Quintino de Souza Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Uendel Rodrigues dos Santos
Sociedade Assistencial e Beneficente de Ibitiara – SABI

Testemunhas:

1. _____

2. _____